

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1645 DE 10/12/2004

DECRETO Nº 11.605/04
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º e respectivo § 2º do decreto nº 11.146, de 09 de setembro de 2.003.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o que ficou decidido no Memorando Interno nº 196/SDE/04,

DECRETA:

Art. 1º. O "caput" do artigo 1º e respectivo § 2º do decreto nº 11.146, de 09 de setembro de 2.003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. No pedido de inscrição municipal da empresa que não possua sede própria será admitida a indicação de endereço para correspondência que deverá ser o da residência do titular da empresa ou, na impossibilidade, poderá ser indicado o endereço de terceiros.

§ 2º. As empresas que utilizarem o endereço de terceiros, deverão apresentar declaração firmada por este, concordando com o pretendido."

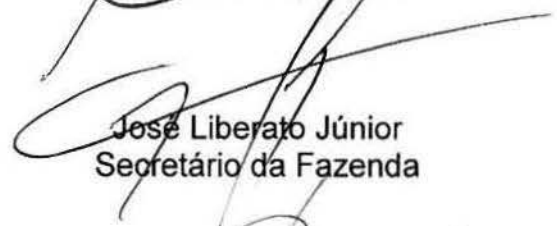
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de novembro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

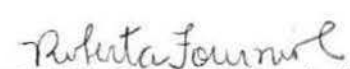


Ramón Castro Tourón
Secretário de Desenvolvimento Econômico



José Adélcio de Araujo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de
dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos